

EMENDA MODIFICATIVA N° 1/2024 AO PROJETO DE LEI N° 92/2024  
(MENSAGEM N° 9.263, DE 13 DE AGOSTO DE 2024)

MODIFICA A REDAÇÃO DO §7<sup>a</sup>, DO  
ART. 2<sup>a</sup>, DO ART. 1<sup>a</sup>, DO PROJETO  
DE LEI N°. 92/2024, ORIUNDO DA  
MENSAGEM N°. 9.263/2024 DE  
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º - Modifica o §7<sup>a</sup>, do art. 2<sup>a</sup>, do art. 1<sup>a</sup>, do Projeto de Lei n° 92/2024  
(MENSAGEM N° 9.263, DE 13 DE AGOSTO DE 2024), nos seguintes termos:

Art. 1º A Lei n.º 16.698, de 14 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescida dos incisos X e XI ao § 3º do art. 2º e do § 7º ao mesmo artigo, conforme a seguinte redação:

"Art. 2º ...

§ 3º

X - atuar como consultor com poderes para gestão e exercício do controle de Fundo de Investimento Imobiliário, de personalidade jurídica de direito privado, formado por imóveis de propriedade do Estado do Ceará, direitos reais a eles associados ou direitos creditórios decorrentes de parcelamento do pagamento da venda de tais imóveis.

XI - assessorar o Estado do Ceará, por meio da Procuradoria-Geral do Estado, na operacionalização do disposto no art. 39-A, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 7º A competência de que trata o inciso X do caput, deste artigo, será exercida nos termos e limites previstos em contrato celebrado com o Estado, cabendo à CearaPar proceder, **através de licitação por ampla concorrência**, a contratação da gestora e da administradora do Fundo de Investimento Imobiliário, na forma do inciso I do § 3º do art. 28 da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016\*. (NR)

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 14 de agosto de 2024.



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

Carmelo Neto  
Deputado Estadual - PL

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende aprimorar o texto do Projeto, buscando garantir a ampla concorrência na definição de quem irá gerir e exercer o controle previsto no inciso X do presente projeto.